

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)
II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVA ORAL 4

DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FINANCEIRO E DIREITO ECONÔMICO

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou emenda constitucional, cujo projeto havia sido de iniciativa do governador do estado, contendo o seguinte dispositivo: "Art. X. As despesas com o Ministério Público de Contas do Estado do Rio de Janeiro ocorrerão por conta da dotação orçamentária anual, dentro dos limites legais destinados ao Poder Executivo estadual."

Considerando a situação hipotética apresentada e o entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), discorra sobre a constitucionalidade formal e material do dispositivo mencionado.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 3 Despesa pública. 5 Lei de responsabilidade fiscal. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 8 Lei Complementar n.º 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PADRÃO DE RESPOSTA

Inicialmente, o dispositivo é formalmente inconstitucional, porque decorre de proposta de iniciativa do Poder Executivo, e não do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que possui legitimidade para a iniciativa de leis que tratem de sua organização e estrutura internas, o que inclui a organização do Ministério Público junto ao TCE. Isso porque o Ministério Público de Contas integra a estrutura administrativa e organizacional do TCE, que é um órgão auxiliar do Poder Legislativo e possui as competências de controle externo.

A norma apresenta, ainda, inconstitucionalidade formal por usurpação da competência da União para editar normas gerais de direito financeiro, dado que o art. 20, II, 'a', e o § 2.º, II, 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) dispõem de maneira diversa, inserindo o TCE nos limites de despesas do Poder Legislativo. Ademais, o dispositivo é materialmente inconstitucional porque o limite prudencial de despesas de pessoal do Poder Executivo não pode ser considerado para o Ministério Público de Contas, por violação ao princípio da separação dos poderes e ao sistema constitucional de repartição de competências legislativas. Por fim, as normas relativas à organização do Tribunal de Contas da União (TCU) devem ser observadas de forma obrigatória pelos tribunais de contas estaduais, pela aplicação do princípio da simetria federativa.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. AUTONOMIA FINANCEIRA. LIMITE PRUDENCIAL. DESPESAS COM PESSOAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. RESERVA DE INICIATIVA DE LEI. 1. O vício formal de constitucionalidade decorre da propositura da lei impugnada pelo Poder Executivo, e não pelo próprio Tribunal de Contas do Estado. Precedente: ADI 1.994, Rel. min. Eros Grau, Tribunal Pleno, DJ 08.09.2006. 2. O Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado integra, em termos estruturais, as Cortes de Contas, por sua vez órgãos auxiliares do Poder Legislativo no mister de controle externo. Precedentes: ADI 789, Rel. min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJ 19.12.1994; e ADI 3.315, Rel. min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJe 11.04.2008. 3. O limite prudencial de despesas com pessoal aplica-se a cada um dos Poderes do ente federativo, não sendo possível ao Poder Constituinte

Decorrente subverter respectiva estrutura organizacional da atividade financeira do Estado, sob pena de infringência ao princípio da separação dos poderes. Precedente: ADI-MC 2.238, Rel. min. Ilmar Galvão, Tribunal Pleno, DJe 12.09.2008. 4. Ofende o sistema constitucional de repartição de competências legislativas norma estadual que insira gastos com o Ministério Público de Contas em limite de despesas com pessoal do Poder Executivo, pois representa usurpação de competência da União para editar normas gerais de direito financeiro. Precedentes: ADI-MC-Ref 5449, Rel. min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, DJe 22.04.2016; e ADI 4426, Rel. min. dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe 18.05.2011. 5. As normas relativas à organização do Tribunal de Contas da União devem ser observadas no desenho institucional dos demais tribunais de contas, à luz do princípio da simetria federativa. Precedente: ADI 916, Rel. min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 06.03.2009. 6. Ação direta de inconstitucionalidade a que se dá procedência. (ADI 5563-RR, relator ministro Edson Fachin, DJe 9/8/2022)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira mediana.

Conceito 2 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4

Conceito 0 – Não apresenta postura correta.

Conceito 1 – Apresenta postura correta.

QUESITO 5.1

Conceito 0 – Não discorre ou discorre incorretamente acerca da constitucionalidade formal do dispositivo.

Conceito 1 – Afirma que o dispositivo é formalmente inconstitucional, mas não fundamenta ou fundamenta de forma inadequada.

Conceito 2 – Afirma que o dispositivo é formalmente inconstitucional e fundamenta, corretamente, em apenas um dos seguintes aspectos: (i) inconstitucionalidade formal decorrente de proposta de iniciativa do Poder Executivo, e não do Tribunal de Contas do Estado, que possui legitimidade na iniciativa de leis que tratem de sua organização e estrutura internas, o que inclui a organização do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado; (ii) inconstitucionalidade formal decorrente da usurpação da competência da União para editar normas gerais de direito financeiro.

Conceito 3 – Afirma que o dispositivo é formalmente inconstitucional, fundamentando corretamente nos dois aspectos citados.

QUESITO 5.2

Conceito 0 – Não discorre ou discorre incorretamente acerca da constitucionalidade material do dispositivo.

Conceito 1 – Afirma que o dispositivo é materialmente inconstitucional, mas não fundamenta ou fundamenta de maneira inadequada.

Conceito 2 – Afirma que o dispositivo é materialmente inconstitucional, mas fundamenta de maneira insuficiente ou parcialmente incorreta.

Conceito 3 – Afirma que o dispositivo é materialmente inconstitucional, fundamentando de forma consistente e completa.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O dispositivo em questão é dotado de constitucionalidade formal?
- 2 (caso o candidato tenha afirmado a inconstitucionalidade formal do dispositivo) Qual é a argumentação cabível para suscitar a inconstitucionalidade formal do dispositivo?
- 3 O dispositivo em questão é dotado de constitucionalidade material?
- 4 (caso o candidato tenha afirmado a inconstitucionalidade material) Qual é a argumentação cabível para suscitar a inconstitucionalidade material do dispositivo?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2	
4	Postura	0,00 a 2,00	0		1	
5	Domínio do conhecimento jurídico					
5.1	Inconstitucionalidade formal	0,00 a 6,00	0	1	2	3
5.2	Inconstitucionalidade material	0,00 a 6,00	0	1	2	3
TOTAL		20,00				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)
II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVA ORAL 4

DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO FINANCEIRO E DIREITO ECONÔMICO

QUESTÃO 2

Acerca do princípio da anualidade, considerando o que dispõem o texto constitucional e a legislação correlata, atenda, de maneira fundamentada, ao que se pede a seguir.

- 1 Conceitue o princípio da anualidade.
- 2 Apresente seus efeitos sobre as dotações orçamentárias.
- 3 Descreva as situações em que dotações orçamentárias de um ano podem ser executadas no ano seguinte.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2.2 Princípios orçamentários.

PADRÃO DE RESPOSTA

Definição do princípio da anualidade

O princípio prevê que cada lei orçamentária aplica-se a um ano específico, ou seja, a despesa de cada ano somente pode ser realizada desde que presente na respectiva lei orçamentária anual (LOA).

Efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias

Há fundamentalmente dois efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias: (i) ainda que a lei seja publicada antes de 1.º de janeiro do ano a que se refere, as dotações nela contidas não podem ser executadas antes do início do ano de referência da lei; (ii) transcorrido o dia 31 de dezembro do ano a que se refere a lei, as dotações, em regra, simplesmente se extinguem, não podendo mais servir aos propósitos que lhe são próprios.

Situações em que dotações orçamentárias de um ano podem ser executadas no ano seguinte

Há as seguintes situações em que isso é possível:

(i) caso a dotação não tenha sido empenhada, ela pode ser reaberta nos limites de seus saldos e, assim, será incorporada ao orçamento do exercício financeiro subsequente, em conformidade com o que prevê o § 2.º do art. 167 da CF;

(ii) caso a dotação já tenha sido empenhada, seu saldo não pago pode ser inscrito em restos a pagar processados — caso em que houve liquidação e não houve o pagamento; e

(iii) caso a dotação já tenha sido empenhada, seu saldo não pago pode ser inscrito em restos a pagar não processados — caso em que o contrato está vigente, todavia ainda não ocorreram a liquidação nem o pagamento.

Bases normativas

CF, art. 167, § 2º: “Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.”

Lei n.º 4.320: “Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.”

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4

Conceito 0 – Não apresenta postura correta.

Conceito 1 – Apresenta postura correta.

QUESITO 5.1

Conceito 0 – Não conceitua o princípio.

Conceito 1 – Conceitua o princípio de forma insuficiente ou parcialmente correta.

Conceito 2 – Conceitua corretamente o princípio.

QUESITO 5.2

Conceito 0 – Não discorre acerca de nenhum dos efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias.

Conceito 1 – Discorre, corretamente, acerca de apenas um dos efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias, a saber: (i) ainda que a lei seja publicada antes de 1.º de janeiro do ano a que se refere, as dotações nela contidas não podem ser executadas antes do início do ano de referência da lei; (ii) transcorrido o dia 31 de dezembro de ano a que se refere a lei orçamentária anual, em regra, as dotações se extinguem, não podendo mais servir aos propósitos que lhe são próprios.

Conceito 2 – Discorre, corretamente, acerca de ambos os efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias, fundamentando sua resposta de maneira correta e suficiente.

QUESITO 5.3

Conceito 0 – Não discorre acerca de nenhuma das situações em que dotações orçamentárias de um ano podem ser executadas no ano seguinte.

Conceito 1 – Discorre, corretamente, acerca de apenas uma das seguintes situações: (i) caso a dotação não tenha sido empenhada, ela pode ser reaberta nos limites de seus saldos e, assim, será incorporada ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme § 2.º do art. 167 da CF; (ii) caso a dotação já tenha sido empenhada, seu saldo não pago pode ser inscrito em restos a pagar processados — caso em que houve liquidação e não houve o pagamento; (iii) caso a dotação já tenha sido empenhada, seu saldo não pago pode ser inscrito em restos a pagar não processados — caso em que o contrato está vigente, todavia ainda não ocorreram a liquidação nem o pagamento.

Conceito 2 – Discorre, corretamente, acerca de apenas duas das situações mencionadas.

Conceito 3 – Discorre, corretamente, acerca das três situações mencionadas.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O princípio da anualidade está vinculado à ideia de periodicidade?
- 2 Qual a validade temporal das dotações de uma lei orçamentária?
- 3 As dotações podem ultrapassar um exercício financeiro, tendo sido empenhadas ou não?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2	
4	Postura	0,00 a 2,00	0		1	
5	Domínio do conhecimento jurídico					
5.1	Definição do princípio da anualidade	0,00 a 3,75	0	1	2	
5.2	Efeitos do princípio da anualidade sobre as dotações orçamentárias	0,00 a 3,75	0	1	2	
5.3	Situações em que dotações orçamentárias de um ano podem ser executadas no ano seguinte	0,00 a 4,50	0	1	2	3
TOTAL		20,00				